
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.534, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 95.896.002,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 95.896.002,00 (Noventa e Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	1.050.000,00
691012312815088887 - SETUR	0101	339039	10.000,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339037	200.000,00
881010613115088233 - FUNSAU	0150	339192	348,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	94.635.654,00
TOTAL			95.896.002,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	0102	339092	479.888,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339092	479.888,01
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	90.223,99
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	10.000,00
742011236415068468 - UEPA	0102	339036	200.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0150	339030	348,00
991019999999999008 - RESERVA	0101	999999	94.635.654,00
TOTAL			95.896.002,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.069, DE 05/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.